

INFORME Nº. 02/2024 - REF. EDITAL DE MONITORIA VOLUNTÁRIA Nº. 01/2024

O Núcleo de Monitoria da Faculdade CESMAC do Sertão torna público aos interessados o **RESULTADO PRELIMINAR** do Exame de Conhecimentos do Processo Seletivo do Programa de Monitoria Voluntária, regido pelo Edital de Monitoria Voluntária nº. 01/2024.

Curso	Nome do(a) Candidato(a)	Disciplina	Nota	Situação
Enfermagem	Larissa Santos da Silva Rocha	Integração Serviço, Ensino e Comunidade IV	8,0 (OITO)	CLASSIFICADA
	Ivan Nascimento de Oliveira	Integração Serviço, Ensino e Comunidade VI	8,5 (OITO E MEIO)	CLASSIFICADO
	Marciana Defensor Neves	Habilidades em Enfermagem II	4,5 (QUATRO E MEIO)	ELIMINADA (item 2.1.4, "a")
	Raisa Ferreira Fernandes	Habilidades em Enfermagem II	FALTOU	ELIMINADA
Direito	Hugo Telis Cavalcante	Direito Constitucional II	8,0 (OITO)	CLASSIFICADO
	Maria Eduarda Luz Tenório	Direito Constitucional II	7,0 (SETE)	CLASSIFICADO
	Beatriz da Silva Neves	Direito Processual Civil I	FALTOU	ELIMINADA
	Maria Rita Minervino da Silva Costa	Direito Processual Civil I	FALTOU	ELIMINADA
	Nicole Soares dos Santos Araújo	Direito Processual Civil I	7,0 (SETE)	CLASSIFICADA
	Olímpia Torres de Araujo Carvalho	Direito do Trabalho II	7,0 (SETE)	CLASSIFICADA
	José Jefferson Nemésio dos Santos	Direito do Trabalho II	FALTOU	ELIMINADO

Informamos que, a partir dessa publicação, está facultado as(os) candidatos(as), que assim requererem, vistas da avaliação aplicada, por meio de solicitação através do endereço eletrônico do Programa (*monitoria.sertao@cesmac.edu.br*) e aberto o prazo para eventuais recursos **até o dia 26 de março de 2024**, conforme item 4.2, do Edital de Monitoria Voluntária nº. 01/2024, com a devida alteração comunicada através do Informe 01/2024.

Os recursos eventualmente encaminhados **deverão ser redigidos em arquivo nos seguintes formatos: doc, docx, odf ou pdf**, bem como **deverá constar nas razões recursais indicação da prova, da questão e dos itens reclamados, devendo o(a) candidato(a) apontar, expressamente, o pedido de alteração de gabarito ou de anulação, devidamente fundamentado.**

Os **recursos desprovidos de fundamentação serão indeferidos peremptoriamente**, sem que haja apreciação do seu mérito.

Palmeira dos Índios – AL, em 25 de março de 2024.


Prof. Me. **JOSÉ AILTON DA SILVA JÚNIOR**
Núcleo de Monitoria – Faculdade CESMAC do Sertão